



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
Biomédica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N, Sala 115 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4761 - [www.ppgeb.feelt.ufu.br](http://www.ppgeb.feelt.ufu.br) - [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br)

Boletim de Serviço Eletrônico em  
08/11/2024  
DOU de 08/11/2024, seção 3, página  
81



## **EDITAL PPGEB Nº 5/2024**

06 de novembro de 2024

Processo nº 23117.073983/2024-77

### **SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital PPGEB/FEELT/UFU nº 05/2024

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025-1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

Processo nº 23117.073983/2024-77

O coordenador Pró Tempore do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB), da unidade acadêmica FEELT, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 3672, de 30 de junho de 2023 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGEB, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico, Aluno Especial para ingresso primeiro semestre de 2025.

### **1. 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas [Resoluções 17/2022, 06/2017 e 42/2024 do Conselho de Pesquisa e Pós- Graduação, pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da](#) Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo PPGEB comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno(a) Especial.

1.3. O processo será realizado totalmente por meio de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, no campus Santa Mônica.

1.4. No ato da inscrição, o PPGEB disponibilizará ao(à) candidato(a) o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na secretaria e no endereço eletrônico do PPGEB (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>);

1.5. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

1.5.1. declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

1.5.2. compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos do PPGEB (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

1.5.3. autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos ou digitais que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos(às) interessados(as) se dará em dias úteis das 8h30 min. às 11h e das 14h às 17h no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB), Campus Santa Mônica, Bloco 3N, Sala 3N115, Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144, Uberlândia, MG, Brasil.

1.6.1. O endereço eletrônico do Programa é <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>

1.6.2. O e-mail do Programa é: [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br)

1.7. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

## 2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2025, é dado na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição de vagas.

Curso	Cotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos(as), pardos(as), indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos(as) Regulares					
Mestrado	9	2	1	1	13
Doutorado	2	1	0	1	4
Alunos(as) Especiais					
Mestrado	7	2	1	1	11
Doutorado	0	0	0	1	1

2.2. A distribuição das vagas por áreas de concentração está descrita no Anexo 1. As vagas para alunos especiais serão distribuídas conforme itens 6.6.1. e 6.6.2.

2.3. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos na resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.

2.3.1. Candidatos(as) inscritos(a)s na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apatriada, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, de 27 de junho de 2022, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>.

2.4. O Colegiado do PPGEB é responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.4.1. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas da UFU.

2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas deverão apresentar no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU seguindo as “DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA CANDIDATOS PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) AOS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFU” da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO) e da Comissão de Heteroidentificação disponível no link <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.

2.5.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que confirme a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.6. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, no ato da inscrição, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.7. O(A)s candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica.

2.7.1. O(A)s candidatos(as) poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.8. O(A)s candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e as pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. O(A)s candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e as pessoas com deficiência classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desistência de candidato preto(a), pardo(a), indígena e pessoa com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), indígena e pessoa com deficiência posteriormente classificado(a).

2.10. Na hipótese de não haver candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

### **3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1. As vagas destinam-se a egressos(as) de cursos de graduação de longa

duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou de instituições internacionais reconhecidas por órgão similar ao MEC no país de origem. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGEB.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos(as) de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e somente serão admitidos tecnólogo(a)s graduado(a)s em nível superior.

3.3. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e matriculado(a)s como aluno(a)s regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 18º mês, para mestrado, ou até o 36º mês, para o doutorado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.3.1. Para o mestrado será exigido um certificado proficiência em língua estrangeira inglesa e para o doutorado serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras (língua estrangeira inglesa e outra de livre escolha). Consultar resolução que trata sobre a proficiência no endereço eletrônico: <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/resolucoes-e-normas>;

3.3.2. Os(as) candidato(a)s estrangeiro(a)s não naturalizados, não lusófono(a)s, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa. Também será exigido o certificado de proficiência em língua portuguesa, até o 18º mês, para mestrado, ou até o 36º mês, para o doutorado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.4. Serão aceitos certificados de proficiências nas línguas conforme RESOLUÇÃO Nº 2/2020, DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA disponível no endereço eletrônico <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/resolucoes-e-normas>.

3.5. O certificado de proficiência em língua portuguesa exigido no item 3.3.2. será o CELPE - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>), com avaliação mínima: intermediária, ou, PROFLIN - EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA, REDAÇÃO E LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS.

3.6. Serão aceitos os exames oficiais emitidos pelo(a):

3.6.1. PROFLIN-ILEEL-UFU (Exame de Proficiência em Língua Inglesa), emitido pelo Instituto de Letras e Linguística (ILEEL/UFU), no bloco temático TECNOLÓGICAS;

3.6.2. TOEFL (Test of English as a Foreign Language);

3.6.3. IELTS (International English Language Testing System);

3.6.4. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>);

3.6.5. A critério da Coordenação poderão ser aceitos outros exames de proficiência.

3.6.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

3.7. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) implicará no aceite e conhecimento das legislações pertinentes a pós-graduação, sejam elas do PPGEB, da UFU ou nacionais.

3.8. Estudantes da UFU cursando o último ano ou os dois últimos períodos da

graduação, dotados de extraordinária competência, aferida por meio da comprovação de CRA geral igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) pontos, poderão participar desse processo seletivo, e, uma vez aprovados, poderão se matricular, como alunos especiais, em disciplinas do Curso de Mestrado.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao PPGEB compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida neste edital;

4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O procedimento de inscrição consistirá de duas etapas:

4.2.1. Etapa 1: Envio de formulário eletrônico contendo o cadastro do participante, por meio do link <https://forms.office.com/r/BQv9ZY38nH>

4.2.2. Etapa 2: Envio de documentação comprobatória para o email [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br)

4.2.2.1. A documentação comprobatória deverá ser enviada a partir do email do candidato especificado no formulário eletrônico enviado na Etapa 1 (item 4.2.1). Documentações enviadas a partir de outro endereço de email que não seja o disponível no formulário eletrônico serão desconsideradas.

4.2.2.2. O campo "assunto" da mensagem do email deve conter o texto indicado no item 4.2.2.2.1.

4.2.2.2.1. ENVIO DE DOCUMENTACAO - EDITAL PPGEB - FEELT - UFU NR 04 2025

4.2.2.2.2. Deve-se copiar e colar o texto indicado no item 4.2.2.2.1 no campo "assunto" da mensagem de e-mail.

4.2.2.2.3. Não devem ser incluídos espaços extras, acentos ou qualquer outro caractere que altere o texto especificado no item 4.2.2.2.1.

4.2.2.2.4. Em caso de envio de mais que um e-mail com a documentação exigida no item 4.5., será considerado o primeiro e-mail enviado.

4.2.2.3. O corpo da mensagem deve conter as seguintes informações:

4.2.2.3.1. Nome completo do(a) candidato(a);

4.2.2.3.2. CPF (para brasileiros) ou Passaporte (para estrangeiros);

4.2.2.3.3. Número de arquivos enviados em anexo;

4.2.2.3.4. Descrição dos arquivos enviados, em conformidade com o exigido neste edital, e com a terminologia especificada na Tabela 2. A numeração ou nome dos arquivos não devem ser alterados, mesmo que não seja necessário o envio de alguma documentação listada na Tabela 2.

4.2.2.4. O envio de email com especificações diferentes daquelas previstas nos itens 4.2.2.2 e 4.2.2.3 acarretará no não processamento da inscrição e na desclassificação do candidato(a).

4.2.2.5. Arquivos enviados por acesso remoto, por exemplo, por meio de links de acesso a repositórios, serão desconsiderados.

4.2.2.6. Todos os arquivos devem ser enviados no formato PDF e em anexo a mensagem.

Tabela 2: Terminologia que deve ser adotada para nomeação de arquivos comprobatórios.

<b>Item</b>	<b>Nome do arquivo</b>
Curriculum Vitae	001_CV.pdf
Comprovantes do CV <sup>1</sup>	002_COMP_CV.pdf
Registro civil	003_RG.pdf
Documento de identidade	004_ID.pdf
Comprovante de quitação eleitoral	005_CQE.pdf
CPF	006_CPF.pdf
Certificado de reservista	007_CRESESV.pdf
Passaporte	008_PASSAPORTE.pdf
Indicação de Orientador(a)	009_INDIC.pdf
Pontuação atribuída pelo candidato	010_PONTUACAO.pdf
Histórico escolar do curso de Graduação	011_HISTORICO_GRAD.pdf
Comprovação do item 4.6.4	012_ARTIGOS.pdf

<sup>1</sup>Os documentos relativos à comprovação do CV devem ser ordenados de acordo com o especificado na Tabela 6 e agrupados em um único arquivo PDF de tamanho máximo igual a 10MB.

4.3. O(A) candidato(a) deverá preencher, no ato da inscrição, todas as informações solicitadas no sistema de inscrição online do certame, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.4. O cronograma das inscrições está detalhado na Tabela 3.

Tabela 3: Cronograma do processo seletivo.

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
1   Período de inscrição	13 a 16/12/2024		<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a> <sup>[MN1]</sup>
2   Divulgação preliminar do Deferimento das Inscrições	17/12/2024	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>

3	Período para interposição de recurso contra o Deferimento Preliminar das Inscrições	18 e 19/12/2024		<a href="mailto:ppgeb@feelt.ufu.br">ppgeb@feelt.ufu.br</a>
4	Resultado final do Deferimento das Inscrições	20/12/2024	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>
5	Período de Avaliação - item 5.2.2.	03 a 07/02/2025		PPGEB
6	Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	10/02/2025	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>
7	Período de recurso contra o resultado Preliminar do Processo Seletivo	11 e 12/02/2025		<a href="mailto:ppgeb@feelt.ufu.br">ppgeb@feelt.ufu.br</a>
8	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	13/02/2025	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>

#### 4.5. Documentação exigida para inscrição:

4.5.1. Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto - cópia simples e legível de:

4.5.1.1. Curriculum Vitae atualizado, gerado na plataforma lattes - cnpq.br.

4.5.1.1.1. Candidatos estrangeiros poderão apresentar o Curriculum Vitae em qualquer padrão.

4.5.1.2. Cópia dos documentos comprobatórios do curriculum vitae atualizado, considerados para pontuação no Anexo 4, na mesma ordem descrita no referido anexo. Não devem ser anexados documentos não pontuados;

4.5.1.3. Registro civil (certidão de nascimento ou casamento);

4.5.1.4. Documento de identidade;

4.5.1.5. Comprovante de quitação eleitoral (somente para brasileiros);

- 4.5.1.6. CPF (somente para brasileiros);
  - 4.5.1.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino (somente para brasileiros);
  - 4.5.1.8. Passaporte (somente para estrangeiros);
  - 4.5.1.9. Preenchimento da coluna "Pontuação atribuída pelo candidato" do Anexo 4 (distribuição da pontuação relativa aos quesitos avaliativos do processo seletivo).
  - 4.5.1.10. Para doutorado direto, é obrigatória a apresentação de dois artigos publicados (ou já aceitos para publicação) em Periódicos afins com a linha de pesquisa pretendida, com DOI e com fator de impacto JCR (valor mínimo 1.0). O(A) candidato(a) deverá constar como primeiro(a) autor(a) em ao menos um dos artigos, sendo que no outro pode ser coautor(a).
  - 4.5.1.11. Indicação de 02 professores do PPGEB e da linha de pesquisa selecionada pelo(a) candidato(a)
  - 4.5.1.12. O(A)s professore(a)s indicados pelo aluno serão considerados pela Coordenação do Programa para orientação do(a) candidato(a). No entanto, a Coordenação do Programa reserva-se o direito de designar o(a) orientador(a).
- 4.5.2. Estudantes da UFU cursando o último ano ou os dois últimos períodos da graduação, para concorrer a vaga de Aluno(a)s Especiais:
    - 4.5.2.1. Histórico escolar do curso de Graduação.
  - 4.5.3. Estudantes interessados em concorrer a vaga de Aluno(a)s Especiais:
    - 4.5.3.1. Histórico escolar do curso de Graduação;
    - 4.5.3.2. Diploma de Graduação.
  - 4.5.4. Aquele(a)s interessados(a)s em participar do processo seletivo para o curso de Doutorado e que não detenham curso de mestrado, deverão cumprir 27 créditos a serem obtidos em disciplinas aceitas pelo Colegiado e 48 créditos obtidos quando for considerado(a) aprovado(a) em sua defesa de tese.
  - 4.5.5. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF e deverá ser respeitado o tamanho máximo de 10 MBytes por arquivo.
- 4.6. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e terá anulados todos os atos dela decorrentes.
  - 4.7. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
  - 4.8. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br> e conferir o resultado da homologação da inscrição.
  - 4.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, condicionais, incompletas, e/ou entregue de forma diversa a estabelecida neste edital. Também não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não seja especificado no Edital.
  - 4.10. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal (somente para brasileiros), para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a)

candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.11. Na Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, bem como número de telefone fixo ou celular válidos.

4.11.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao Processo Seletivo.

4.11.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

4.12. Quando disponível, o(a) candidato(a) preencherá, eletronicamente, um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a), sendo que o(a) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.13. O ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo.

4.14. Não serão aceitas modificações em quaisquer dos dados Informados pelo(a) candidato(a) após o término do período de inscrição.

4.15. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

## **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

5.1. A seleção do(a) candidato(a) ao PPGEB compõe-se de duas etapas:

5.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida neste edital;

5.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

5.2. O processo seletivo será realizado por uma comissão especialmente designada para este fim, apresentada no Anexo 4 deste Edital.

5.2.1. A comissão será composta por docentes que atuam no PPGEB, responsáveis por todo o processo seletivo;

5.2.2. A comissão de seleção reunir-se-á, conforme cronograma definido neste edital, de forma remota, para avaliação da documentação e classificação dos candidatos.

5.2.3. A comissão de seleção atribuirá pontuação para cada item constante do processo seletivo, conforme o detalhamento apresentado no Anexo 2, definirá os resultados de classificação e apresentará relatório à Coordenação do Programa, para homologação pelo Colegiado e divulgação do resultado do processo seletivo.

5.2.4. No caso de haver mais de um candidato para Mestrado e/ou Doutorado, o candidato que apresentar a maior pontuação em cada nível (Mestrado ou Doutorado) no "Curriculum Vitae" receberá 10 pontos, os demais candidatos terão sua nota calculada pela regra de três em relação a nota do candidato com maior pontuação.

5.3. A classificação do(a)s candidato(a)s será feita em ordem decrescente de pontuação.

5.4. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final mínima, igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate:

5.5.1. A melhor nota no item A5 (Anexo 2);

5.5.2. A melhor nota no item A4 (Anexo 2);

5.5.3. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) mais idoso(a) será contemplado(a).

5.6. Etapas e procedimentos para o processo seletivo:

5.6.1. A seleção será realizada em uma única ETAPA, pela análise do “Curriculum Vitae”, conforme parâmetros do Anexo 2, por análise comparativa de pontuação.

5.7. Para os candidatos a vagas de alunos especiais, que estão cursando o último ano, ou os dois últimos períodos da graduação, serão avaliados exclusivamente pelo CRA obtido na graduação até o momento da inscrição.

5.7.1. Em caso de empate terá prioridade o estudante com maior carga horária integralizada no Curso de Graduação;

5.7.2. Permanecendo o empate, terá prioridade o aluno com maior idade.

5.8. Para os candidatos a vagas de alunos especiais, que já possuem diploma de graduação, estes serão avaliados exclusivamente pelo CRA obtido na graduação.

5.8.1. Em caso de empate, terá prioridade o aluno com maior idade.

## **6. ALUNOS ESPECIAIS**

6.1. O(A)s aluno(a)s especiais submetem-se às mesmas obrigações do(a)s aluno(a)s regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.

6.2. O número de aluno(a)s especiais não excederá o percentual de 50% do número total de aluno(a)s regulares matriculado(a)s no geral e em cada disciplina.

6.3. O(A) aluno(a) especial será admitido no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele(a) pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.

6.4. A matrícula de aluno(a) especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

6.5. Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação.

6.6. As vagas nas disciplinas oferecidas para alunos(a) especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.6.1. Serão destinadas 5 vagas para mestrado para discentes da UFU que estejam cursando o último ano ou os dois últimos períodos da graduação, conforme a resolução CONPEP 23/2023.

6.6.2. Serão reservadas 5 vagas para mestrado, para aluno(a)s que possuem diploma de graduação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

## 7.1. Da impugnação do edital:

7.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dez dias ANTES das inscrições;

7.1.2. Passado/esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 7.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

7.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os interessados sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 por meio de ofício assinado e enviado por e-mail ([ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br)), à Coordenação do PPGEB, e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

## 7.5. Dos Recursos:

7.5.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interpostos, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital e devem ser encaminhados pelo(a) candidato(a) interessado em recorrer do resultado à Secretaria do Programa PPGEB por meio de e-mail ([ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br)), contendo a(s) justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos claros e objetivos que serão objeto de análise da autoridade competente dentro do prazo estabelecido. Em hipótese alguma, será aceito o envio de documentação avulsa não encaminhada no período de inscrição (item 4.5.).

### 7.5.2. Serão admitidos recursos quanto:

7.5.2.1. Indeferimento das inscrições por análise de documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento das inscrições), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br). Não caberá recurso quanto ao indeferimento de inscrição conforme item 4.9.

7.5.2.2. Resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do Resultado Preliminar), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br).

7.6. O(A) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber: primeira instância - Comissão Examinadora; segunda instância - Conselho do Faculdade de Engenharia Elétrica; e terceira instância - Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP). Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.7. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver alteração na admissão ou não de candidatos(as) para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

8.

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Não serão fornecidas informações por telefone.

8.3. O(A)s candidato(a)s poderão obter informações sobre a seleção no e-mail [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br).

8.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.5. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s além do número oficial de vagas poderão ser chamado(a)s conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico;

8.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos(às) candidatos(as).

8.7. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Coordenador do PPGEB e divulgado nos sites <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

8.8. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão efetuadas segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/calendario-academico>), o Regulamento do PPGEB, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

8.9. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão apresentar a seguinte documentação para matrícula (consultar <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/matricula>):

8.9.1. Candidato(a)s brasileiro(a)s:

8.9.1.1. Requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado;

8.9.1.2. Certidão de registro civil;

8.9.1.3. RG (não serão aceitos: carteira de habilitação, carteiras profissionais ou qualquer outro documento que não o RG);

8.9.1.4. CPF;

8.9.1.5. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8.9.1.6. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

8.9.1.7. Diploma de graduação (devidamente assinado pelo Titulado) ou certificado de conclusão contendo a data de colação de grau realizada;

8.9.1.8. Para doutorado, apresentar o Diploma de mestrado (devidamente assinado pelo Titulado) ou certificado de conclusão de curso. Para doutorado direto não será necessário apresentar o diploma de mestrado.

8.9.2. Candidato(a)s estrangeiro(a)s:

- 8.9.2.1. Registro nacional migratório (RNM);
- 8.9.2.2. Passaporte;
- 8.9.2.3. Registro civil;
- 8.9.2.4. Diplomas traduzidos;
- 8.9.2.5. Visto de permanência no Brasil - visto de estudante IV (Visto temporário IV - VITEM IV - <https://www.gov.br/mre/pt-br/consuladolisboa/servicos-consulares/vistos-destinados-a-estrangeiros-para-entrada-no-brasil/visto-de-estudante-vitem-iv>).

8.9.3. Documentação complementar poderá ser solicitada na época da matrícula.

8.9.4. Consulte a página <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br/pt-br/matricula> na época da matrícula para se informar sobre a entrega dos documentos.

8.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEB.

8.12. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os(as) candidatos(as).

## **ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Coordenador Pró Tempore do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica  
Portaria UFU Nº 3672, de 30 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Andrade, Coordenador(a)**, em 06/11/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5853460** e o código CRC **8AF283A9**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital PPGEB/FEELT/UFU nº 05/2024

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025-1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

### **ANEXO 1**

### **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

A área de concentração de docentes orientadores do PPGEB e o número de vagas ofertadas para alunos(as) regulares estão especificados na Tabela 4. Para mais

informações sobre cada docente e linha de pesquisa acessar <http://www.ppggeb.feelt.ufu.br/pt-br/pesquisa/linhas-de-pesquisa>.

Tabela 4: Docentes do PPGEB e número total de vagas ofertadas para aluno(a)s regulares.

Área de Concentração	Docentes	Número Total de Vagas	
		Mestrado	Doutorado
Engenharia Biomédica	Adamo Ferreira Gomes do Monte Adriano Alves Pereira Adriano de Oliveira Andrade Alcimar Barbosa Soares Ana Paula Perini Diego Merigue da Cunha Edgard Afonso Lamounier Júnior Eduardo Lázaro Martins Naves João Batista Destro Filho Lucio Pereira Neves Marcus Fraga Vieira Selma Terezinha Milagre Thiago Montes Fidale William de Souza Santos	12	3

## SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEB/FEELT/UFU nº 05/2024

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025-1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

### ANEXO 2

#### 1 - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

As informações declaradas no Curriculum Vitae, que deve ser gerado na Plataforma Lattes para candidato(a)s brasileiro(a)s, serão avaliadas conforme os quesitos e as pontuações descritas na Tabela 5, desde que devidamente comprovadas.

Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato, sendo o modelo Lattes para candidato(a)s brasileiro(a)s, devem ser agrupados na ordem do quadro de pontuação (Tabela 5) em um único arquivo PDF de tamanho máximo a 10MB. O arquivo com os documentos comprobatórios do currículo deve ser nomeado de acordo com o disposto na Tabela 2.

Não devem ser enviados documentos que não se enquadrem no quadro de pontuação (Tabela 5). Deve haver uma identificação clara a que item do quadro de pontuação (Tabela 5) o documento se refere. Caso não haja indicação, o documento será desconsiderado.

#### DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA AOS QUESITOS AVALIATIVOS DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 5: Quesitos para avaliação do currículo.

#### A - Pontuação do Curriculum Vitae

<b>A1</b>	<b>Atividades Extracurriculares</b>		<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	Limitado a 4 pontos
	Monitoria	0,5 ponto/semestre		
	Iniciação Científica - comprovada por documento oficial da instituição de ensino	0,5 ponto/semestre		
	Participação em organização/coordenação de projetos/programas de extensão (não serão contabilizadas participações em eventos)	1/60 por hora da carga horária comprovada		
	PET	0,5 ponto/semestre		
	Participação em organização/coordenação de projetos/programas de ensino (não serão contabilizadas participações em eventos)	0,1 ponto / projeto		
<b>A2</b>	<b>Experiência Profissional a partir de janeiro de 2020</b>		<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	Limitado a 1 ponto
	Atividades não acadêmicas, com vínculo empregatício de nível superior, afins com a opção de Linha de Pesquisa	0,1 ponto/semestre		
	Docência em terceiro grau	0,2 ponto/semestre		
<b>A3</b>	<b>Formação Acadêmica em Pós-Graduação a partir de janeiro de 2020</b>		<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	Limitado a 1 ponto
	Disciplina em curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> . Para inscritos no curso de doutorado, excetuam-se aquelas disciplinas cursadas durante o Mestrado	0,5 ponto/disciplina		
<b>A4</b>	<b>Publicação Técnico-Científica em Eventos com Anais a partir de janeiro de 2020</b> Para comprovação, deve-se enviar a cópia completa do artigo publicado, e comprovante de que foi publicado em anais de evento		<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	

	Trabalhos em eventos nacionais, afins com a linha de pesquisa pretendida	0,5 ponto/trabalho completo		Limitado a 4 trabalhos nacionais
	Trabalhos em eventos internacionais, afins com a linha de pesquisa pretendida	1,0 ponto/trabalho completo		Limitado a 4 trabalhos internacionais
<b>A5</b>	<b>Publicação Técnico-Científica em Periódicos a partir de janeiro de 2020</b> Trabalhos comprovadamente submetidos e aceitos, mas ainda não publicados também serão contemplados, desde que comprovado o aceite. Para comprovação deve-se enviar a cópia completa do artigo publicado, onde constem os dados de DOI e fator de impacto. Para artigo aceitos, deve-se encaminhar a primeira página, e comprovantes de aceite, DOI e fator de impacto		<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	
	Periódicos afins com a linha de pesquisa pretendida, com DOI e com fator de impacto	2,5 pontos/periódico		
	Periódicos afins com a linha de pesquisa pretendida, com DOI e sem fator de impacto	1,5 ponto/periódico		
	Registro de software no INPI	0,5 ponto por registro		
	Registro de Patentes	0,5 ponto por registro		
	Concessão de Patente	5 pontos por patente concedida		
<b>Total Geral Curriculum Vitae = A1+A2+A3+A3+A4+A5</b>				

### SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEB/FEELT/UFU nº 05/2024

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025-1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

#### ANEXO 3 PROGRAMA

1. Engenharia Clínica, Desenvolvimento e Avaliação de Tecnologias em Saúde
2. Tecnologias em Radiações, Imagens Médicas e Biológicas
3. Engenharia de Reabilitação e Biomecânica

### SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGEB/FEELT/UFU nº 05/2024

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2025-1 para ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica

**ANEXO 4**  
**COMISSÃO EXAMINADORA**

1. Eduardo Lázaro Martins Naves
2. Lucio Pereira Neves
3. William de Souza Santos

---

**Referência:** Processo nº 23117.073983/2024-77

SEI nº 5853460